

ATA DE REUNIÃO DE QUOTISTAS DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA

CENTERPREV - CENTRO DE PREVENÇÃO E CHECKUP S/S LTDA

CNPJ/MF: 03.317.271/0001-63

I – DIA, HORA E LOCAL

Reunião realizada às 11:00 (onze) horas do dia 15/12/2025, na sede da empresa, na cidade de Natal-RN, na Av. Campos Sales, 782, Tirol, CEP 59020-300.

II – CONVOCAÇÃO E PRESENÇA

Foram convocados e se fizeram presentes os sócios. Sra. **MÁRCIA MARGARETHE PINHEIRO**, brasileira, médica, solteira, portadora do documento profissional de nº 1704 CRM/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **175.985.914-15**, residente e domiciliada na Rua São José, 2219, apto. 1001, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-150; e Sra. **MARIA CONSUELO BARBOSA MACIEL**, brasileira, médica, divorciada, portadora do documento profissional de nº 1540 CRM/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **830.098.098-91**, residente e domiciliada na Av. Campos Sales, 767, apto. 1202, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-300; e Sr. **THIAGO ROBERTO MACIEL GROSSI**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/08/1982, portador do documento profissional de nº 5876 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **046.006.594-73**, residente e domiciliado na Av. Campos Sales, 767, apto. 1202, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-300; e Sr. **RODRIGO LOPES DE SOUSA**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/07/1979, portador do documento profissional de nº 5283 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **032.328.554-66**, residente e domiciliado na Av. Nascimento de Castro, 2455, apto. 1402, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59056-450; e Sr. **BRUNO ERICK DE BARROS LUCENA**, brasileiro, médico, divorciado, nascido em 28/05/1983, portador do documento profissional de nº 5611 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **010.238.164-07**, residente e domiciliado na Rua Antônio Farache, 1800, apto. 2202, Capim Macio, Natal/RN, CEP 59082-110; e Sr. **ADEMAR ALEXANDRE DE MORAIS**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 10/10/1976, portador do documento profissional de nº 4951 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **026.354.824-46**, residente e domiciliado na Rua General Oliveira Galvão, 1059, apto. 901, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-120; e Sra. **MICHELI RIGON MADEIRA**, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do documento profissional de nº 6774 CRM/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **656.498.422-72**, residente e domiciliada na Rua Pinto Martins, 940, apto. 902, Areia Preta, Natal/RN, CEP 59014-060; e Sr. **RUI ALBERTO DE FARIA FILHO**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento profissional de nº 5596 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **025.168.414-85**, residente e domiciliado na Av. Campos Sales, 759, apto. 1800, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-300; e Sr. **GEORGE PAULO COBE FONSECA**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento profissional de nº 4117 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **584.975.104-10**, residente e domiciliado na Av. Campos Sales, 787, apto. 404, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-300; e Sra. **CRISTIANE GUEDES PITA**, brasileira, médica, casada sob regime de comunhão parcial de bens, portadora do documento profissional de nº 4435 CRM/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **028.303.134-45**, residente e domiciliada na Rua Des. Hemetério Fernandes, 1162, apto. 1002, Tirol, Natal/RN, CEP 59015-110; e Sra. **ELOISA MARIA CAGNI DE FARIA**, brasileira, médica, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, portadora do

documento profissional de nº 4579 CRM/RN, inscrita no CPF/MF sob nº **027.204.314-19**, residente e domiciliada na Av. Campos Sales, 759, apto. 1800, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-300; e Sr. **JUSCIANO MÁRCIO BRUNO VIDAL**, brasileiro, médico, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, portador do documento profissional de nº 4009 CRM/RN, inscrito no CPF/MF sob nº **898.159.804-59**, residente e domiciliado na Av. Nilo Peçanha, 301, apto. 2002, Petrópolis, Natal/RN, CEP 59012-300, detentores de 100% (cem por cento) do capital social da empresa, dispensando-se as formalidades de convocação, conforme previsto no parágrafo 2º, do Art. 1.072 da Lei 10.406/2002 CC.

III – MESA

Presidente: **RUI ALBERTO DE FARIA FILHO**

Secretário AD HOC: **GEORGE PAULO COBE FONSECA**

IV – ORDEM DO DIA

Deliberação sobre a distribuição e eventual pagamento aos sócios das reservas de lucros acumulados até 31/12/2025, definição do cronograma de pagamentos até 31/12/2028.

Deliberações:

- Considerando a necessidade de aprovar, até 30/04/2026, as contas e demonstrações contábeis relativas ao exercício social a ser encerrado em 31/12/2025, nos termos da legislação aplicável;
- Considerando as reservas de lucros e/ou lucros acumulados existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até essa data 31/12/2025, conforme apurados e demonstrados na escrituração contábil e demonstrações financeiras da sociedade;
- Considerando a conveniência de programar o pagamento desses valores até 31/12/2028, observada a legislação vigente à época de cada pagamento, inclusive quanto ao tratamento de isenção aplicável a sócios pessoas físicas, se e quando cabível;
- Considerando a possibilidade de alterações legais supervenientes (inclusive medidas provisórias e atos normativos) que possam afetar a forma e a tributação da distribuição;
- Considerando a promulgação da Lei 15.270 de 26/11/2025 que trata em seu art. Art. 16-A como exceção de tributação em seu item; *“XII - os lucros e dividendos: a) relativos a resultados apurados até o ano-calendário de 2025; b) cuja distribuição tenha sido aprovada até 31 de dezembro de 2025 pelo órgão societário competente para tal deliberação; c) desde que o pagamento, o crédito, o emprego ou a entrega: 1. ocorra nos anos-calendário de 2026, 2027 e 2028; e 2. observe os termos previstos no ato de aprovação realizado até 31 de dezembro de 2025.”*

1. Identificação do Montante Distribuível:

a) Fica reconhecido que o montante distribuível corresponderá aos lucros acumulados e/ou reservas de lucros existentes até 31/12/2024 e, porventura, a serem constituídos até 31/12/2025, conforme apurados nas demonstrações contábeis regularmente escrituradas e aprovadas, deduzidas as reservas legais/contratuais obrigatórias, provisões e retenções necessárias à preservação do capital social, solvência, continuidade operacional e cumprimento de obrigações presentes e futuras.

b) A distribuição deverá observar a suficiência de caixa e os testes de liquidez e solvência, a continuidade dos negócios, podendo a administração escalonar os pagamentos dentro do prazo aqui estabelecido.

2. Aprovação da Distribuição e Diretrizes de Pagamento:

a) Fica aprovada a distribuição aos sócios, proporcionalmente às respectivas participações no capital social na data-base de 31/12/2025 (salvo disposição contratual diversa ou ata deliberando desproporcionalidade de distribuição), dos lucros acumulados e/ou reservas de lucros, até o limite do saldo efetivamente disponível apurado na contabilidade.

b) Pagamentos: os valores poderão ser pagos em parcelas e prazos definidos pela administração, até a data-limite de 31/12/2028, podendo os cronogramas ser ajustados por ato da administração, desde que mantido o prazo final e assegurada a transparência em comunicados aos sócios.

c) Tratamento Tributário: os pagamentos serão efetuados com o tratamento de isenção aplicável à distribuição de lucros aos sócios pessoas físicas, quando e enquanto a legislação vigente à época de cada pagamento assegurar tal isenção, condicionada à comprovação contábil regular dos resultados, sem prejuízo de eventuais alterações legislativas supervenientes.

d) Forma de Pagamento: Transferência bancária para contas indicadas pelos sócios, facultada a compensação com eventuais débitos líquidos e certos mantidos pelos sócios perante a sociedade.

e) Atualização Monetária e Encargos: salvo deliberação em contrário, os valores não sofrerão atualização monetária, juros ou outros encargos, por se tratar de distribuição de lucros.

f) Condições: a distribuição fica condicionada (i) à inexistência de prejuízos acumulados a absorver, (ii) à manutenção de reservas obrigatórias e contratuais, (iii) à preservação da integridade do capital social e (iv) à observância de indicadores mínimos de liquidez definidos pela administração.

g) A presente deliberação é autorizativa e não gera passivo obrigatório. A exigibilidade de cada parcela dependerá de declaração específica, observados o fluxo de caixa, a continuidade dos negócios, a inexistência de prejuízos acumulados, a integridade do capital social e as demais restrições legais e contratuais.

4. Poderes à Administração

a. Ficam os administradores autorizados a: (i) definir e alterar o cronograma de pagamentos dentro do prazo final de 31/12/2028; (ii) adotar todas as providências operacionais e contábeis pertinentes; (iii) emitir comunicações aos sócios; (iv) promover registros/arquivamentos perante a Junta Comercial ou demais órgãos, inclusive na Central de Balanços de forma eletrônica o Edital de Convocação, bem como o Aviso que estavam à disposição dos acionistas os documentos a que se referem o art. 133 da Lei nº 6.404/76, na Central de Balanços do SPED – Sistema Público de Escrituração Digital, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22/01/2007 (DOU 22/01/2007), e regulamentado pela Portaria ME nº 12.071, de 07/10/2021 (DOU 19/10/2021), <https://www.gov.br/centraldebalancos/demonstracoes>, se e quando necessários; (v) praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento desta deliberação.

5. Ratificações

Permanecem inalteradas as demais disposições do contrato social. Esta deliberação produz efeitos a partir de sua aprovação, respeitadas as condições e prazos aqui definidos.

Encerramento, nada mais havendo a tratar, foi a presente ata lavrada, lida, aprovada e assinada.

Rui Alberto De Faria Filho

RUI ALBERTO DE FARIA FILHO

(Presidente e Sócio)

George Paulo Cobe Fonseca

GEORGE PAULO COBE FONSECA

(Secretário e Sócio)

Relatório de Assinaturas

Datas e horários em UTC-0300 (America/Sao_Paulo)

Última atualização em 31 Dezembro 2025, 09:52:26

Status: Assinado

Documento: ATA CENTERPREV.Pdf

Número: cde3597b-5590-47ea-bfc2-1e05a7e0ea90



Data da criação: 31 Dezembro 2025, 09:50:14

Hash do documento original (SHA256): 6345e1f715fcbaa8d57dcd6faac9bd9abba97815be4c5c63ba588bd1827964c5



Assinaturas

2 de 2 Assinaturas

<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>RUI ALBERTO DE FARIA FILHO Data e hora da assinatura: 31/12/2025 09:51:37 Token: 4a633073-3ed8-4406-85bb-0c4f75573e57</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>Rui Alberto De Faria Filho</i></p> <p>RUI ALBERTO DE FARIA FILHO</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5584988724370 E-mail: diego@mastercontadores.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 187.60.84.56 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36 Edg/143.0.0.0</p>
<p>Assinado  via ZapSign by Truora</p> <p>GEORGE PAULO COBE FONSECA Data e hora da assinatura: 31/12/2025 09:52:25 Token: fea0b311-064b-4374-933a-5eef8793722c</p>	<p>Assinatura</p> <p><i>George Paulo Cobe Fonseca</i></p> <p>GEORGE PAULO COBE FONSECA</p>
<p>Pontos de autenticação: Telefone: + 5584988724370 E-mail: diego@mastercontadores.com.br Nível de segurança: Validado por código único enviado por e-mail</p>	<p>IP: 187.60.84.56 Dispositivo: Mozilla/5.0 (Windows NT 10.0; Win64; x64) AppleWebKit/537.36 (KHTML, like Gecko) Chrome/143.0.0.0 Safari/537.36 Edg/143.0.0.0</p>

INTEGRIDADE CERTIFICADA - ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme MP 2.200-2/2001 e Lei 14.063/2020.

[Confirme a integridade do documento aqui.](#)



Este Log é exclusivo e parte integrante do documento número cde3597b-5590-47ea-bfc2-1e05a7e0ea90, segundo os [Termos de Uso da ZapSign](#), disponíveis em zapsign.com.br